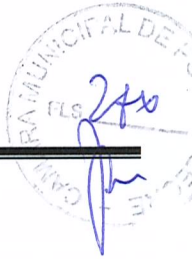




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto, CPF 005.800.265-16, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/18 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Maria Stela Cunha Marques de Azevedo - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.300.129/0001-39, situada na Pça Urbana Carolina de Azevedo, nº 25, Bairro Santana, Santa Rita do Sapucaí/MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Olavo Marques de Azevedo Tercius, conforme poderes discriminados em procuração por instrumento público, inscrito no CPF sob o nº 739.699.663-53, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 36/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, do tipo menor preço por lote.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de café para servidores e vereadores da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 36/2020, Pregão Eletrônico nº 06/2020.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mussarela fatiada, de primeira linha e qualidade comprovada.	Quilo	550	RETTS	R\$ 31,03	R\$ 17.066,50
2	Leite UHT <u>integral</u> , de qualidade comprovada.	Caixa c/ 1 (um) litro	4630	COOPERRRITA	R\$ 3,39	R\$ 15.695,70



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3	Presunto fatiado, de primeira linha e qualidade comprovada.	Quilo	550	SAUDALI	R\$ 25,55	R\$ 14.052,50
4	Biscoito maisena, de qualidade comprovada.	Embalagem c/ 400 g	2000	DUCHEN	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
5	Biscoito água e sal, de qualidade comprovada.	Embalagem c/ 400 g	2000	DUCHEN	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
6	Leite UHT <u>desnatado</u> , de qualidade comprovada.	Caixa c/ 1 (um) litro	500	COOPERRITA	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
7	Margarina com sal, de qualidade comprovada.	Pote c/ 500 g	200	DORIANA	R\$ 4,29	R\$ 858,00
8	Pão francês, tradicional, tamanho médio, macio e saboroso; produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina, não uniforme. OBS: considerar uma entrega diária de aproximadamente 1,5 Kg na Av. São Francisco, nº 320, bairro Primavera	Quilo	1000	PADARIA	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
9	Pão de forma tradicional, fatiado, macio, de qualidade comprovada.	Pacote c/ 500 g	984	TRIGOVITTA	R\$ 5,75	R\$ 5.658,00
10	Alimento achocolatado em pó, com vitaminas, de qualidade comprovada.	Embalagem c/ 2 Kg	290	APTI	R\$ 15,47	R\$ 4.486,30
11	Pão doce, tamanho pequeno, macio e saboroso, de qualidade comprovada. <u>OBS: considerar uma entrega diária de aproximadamente 1,5 Kg na Av. São Francisco, nº 320, bairro Primavera.</u>	Quilo	1450	PADARIA	R\$ 23,73	R\$ 34.408,50



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



12	Manteiga de primeira qualidade, com sal. OBS: a variação aceita será de até 20 g para mais ou para menos	Pote com <u>aprox.</u> 200g.	700	COOPERRITA	R\$ 7,73	R\$ 5.411,00
----	---	------------------------------	-----	------------	----------	--------------

TOTAL DO LOTE 1: R\$ 126.951,50 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café torrado e moído, tradicional, embalado à vácuo.	Embalagem com 500 g	2500	CAFÉ DA ROÇA	R\$ 7,81	R\$ 19.525,19
2	Café torrado em grãos, especial para máquina de café expresso.	Embalagem com 1 Kg	20	CAFÉ DA ROÇA	R\$ 31,24	R\$ 624,81

TOTAL DO LOTE 2: R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado especial, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	2000	UNIAO	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
2	Adoçante dietético líquido, de qualidade comprovada.	Embalagem com 100 ml	30	ADOCYL	R\$ 5,90	R\$ 177,00
3	Papel alumínio, para uso doméstico, utilizado para conservação de alimentos, de qualidade comprovada.	Rolo de 30 cm x 4 m	20	TAKENTE	R\$ 2,69	R\$ 53,80



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4	Chá natural, em sachê, sabor hortelã, de qualidade comprovada.	Caixa com 10 (dez) sachês (peso líquido mínimo de 10 g)	50	DR. OETKER	R\$ 3,65	R\$ 182,50
5	Chá natural, em sachê, sabor erva cidreira, de qualidade comprovada.	Caixa com 10 (dez) sachês (peso líquido mínimo de 10 g)	50	LEAO	R\$ 3,30	R\$ 165,00
6	Chá natural, em sachê, sabor camomila, de qualidade comprovada.	Caixa com 10 (dez) sachês (peso líquido mínimo de 10 g)	50	LEAO	R\$ 2,95	R\$ 147,50
7	Chá natural, em sachê, sabor erva doce, de qualidade comprovada.	Caixa com 10 (dez) sachês (peso líquido mínimo de 10 g)	50	LEAO	R\$ 3,05	R\$ 152,50
8	Filme de PVC transparente, resistente, ideal para embalar, proteger e conservar alimentos, de qualidade comprovada.	Rolo de 15 m x 28 cm	20	WIDA	R\$ 4,49	R\$ 89,80

TOTAL DO LOTE 3: R\$ 7.468,10 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suco de fruta, pronto para beber; sabores: laranja, uva, pêssego, maracujá, abacaxi e outros.	Embalagem longa vida com capacidade de 1 (um) litro	1128	AXÉ	R\$ 2,79	R\$ 3.147,12
2	Refrigerante de guaraná, <u>caçulinha</u> , de primeira linha e qualidade comprovada. OBS: a variação aceita será de até 30 ml para mais ou para menos.	Embalagem PET com <u>aproximadamente</u> 230 ml.	2100	ANTARTICA	R\$ 1,25	R\$ 2.625,00
3	Refrigerante de cola, de primeira linha e qualidade comprovada.	Embalagem PET com 2,5 litros	194	COCA-COLA	R\$ 10,75	R\$ 2.085,50



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



4	Refrigerante de guaraná, de primeira linha e qualidade comprovada.	Embalagem PET com 2,5 litros	130	ANTARTICA	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
5	Água mineral natural, <u>com gás</u> , com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 500 ml	3000	SANTA RITA	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
6	Refrigerante de cola, <u>caçulinha</u> , de primeira linha e qualidade comprovada. OBS: a variação aceita será de até 30 ml para mais ou para menos.	Embalagem PET com <u>aproximadamente</u> 230 ml.	1500	COCA-COLA	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
7	Água mineral natural, <u>sem gás</u> , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 500 ml	5000	SANTA RITA	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
8	Suco de fruta, 200ml, sabores variados, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com polpa de frutas e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. Não fermentado e não alcoólico.	Unidade	9200	AXÉ	R\$ 0,97	R\$ 8.924,00

TOTAL DO LOTE 4: R\$ 27.386,62 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit embalado contendo os seguintes itens: 1 bolinho, peso aproximado de 40g, embalado, com data de validade, sabores diversos. 1 sachê de biscoito de sal, peso aproximado de 27g, embalado, com data de validade. 1 sachê de biscoito doce, peso aproximado 40g, embalado, com data de validade, sabores diversos.	Unidade	2200	BAUDUCCO PITSTOP PARATI	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

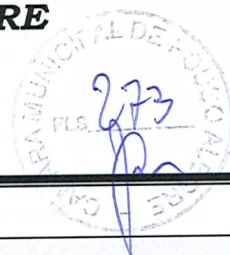
TOTAL DO LOTE 5: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de bombom, com chocolates diversos, de primeira linha e qualidade comprovada.	Caixa com 300 g	130	NESTLE	R\$ 11,18	R\$ 1.453,40
2	Pipoca doce, ingredientes: canjica e açúcar.	Embalagem com 50 g	1500	ARITANA	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
3	Pirulito tradicional, sabores diversos, de qualidade comprovada.	Pacote com 50 unidades	12	POP	R\$ 6,99	R\$ 83,88
4	Pacote de bombom, de chocolate com recheio a base de castanha, envolvido por uma camada de biscoito wafer e coberto por uma camada de chocolate. A embalagem primária de alumínio deve ser acompanhada de papel resistente, possuindo peso unitário aproximadamente de 20 gramas.	Pacote com 1kg	25	SONHO DE VALSA	R\$ 40,46	R\$ 1.011,50
5	Caixa de bombom wafer, recheado, com cobertura de chocolate.	Caixa com 126g	100	BIS	R\$ 5,45	R\$ 545,00
6	Chocolate em barra, peso 20g, de boa qualidade, diversos sabores.	Caixa com 20 unidades	10	LACTA	R\$ 33,35	R\$ 333,50
7	Barra de chocolate, peso 100g, de boa qualidade, devidamente embalado, diversos sabores.	Unidade	25	NESTLE	R\$ 5,58	R\$ 139,50

TOTAL DO LOTE 6: R\$ 4.751,78 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trufa de chocolate, peso 30g, com recheio, de boa qualidade, devidamente embalada, diversos sabores.	Unidade	200	CACAU SHOW	R\$ 3,85	R\$ 770,00
2	Caixa contendo 3 doces, confeccionados com um disco de wafer, marshmallow e coberto com chocolate, de boa qualidade.	Caixa com 90g	20	CACAU SHOW	R\$ 14,70	R\$ 294,00

TOTAL DO LOTE 7: R\$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais)

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 36/2020, Pregão Presencial nº 06/2020, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**

1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: **01 02 01 122 0014 8006 3390.30 (Ficha 34); 01 04 01 131 0015 8015 3390.30 (Ficha 84); 01 05 01 391 0016 8018 3390.30 (Ficha 106)**

1. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

2.3 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º, do artigo 7º do Decreto nº 2.754/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.

3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará nas contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

4.4 Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:

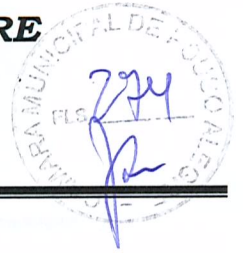
4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



4. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES

- 1.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 7º, Decreto nº 2.754/2005.
- 1.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.3** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CAMARA MUNICIPAL**.
- 1.4** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

- 2.1** A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 3.1** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 3.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

3.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

7.5.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

7.5.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

4. DA RESCISÃO

4.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

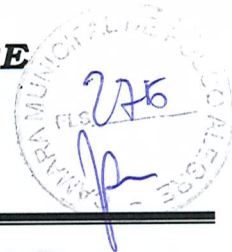
8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5. DAS MULTAS E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



- 5.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 5.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- 9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
- 9.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- 9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de o **FORNECEDOR**, de modo injustificado, desistir do ajuste ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

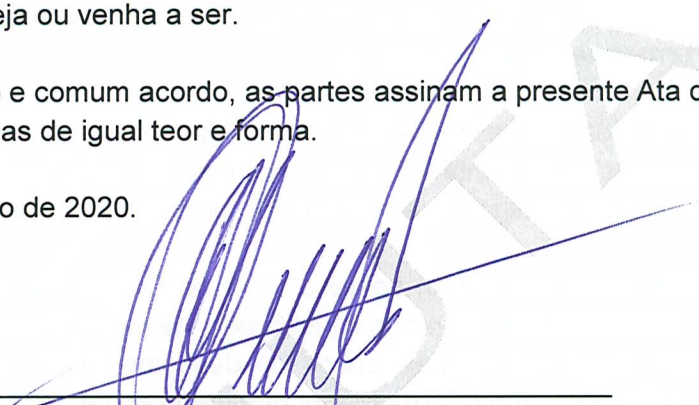
9.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6. DO FORO

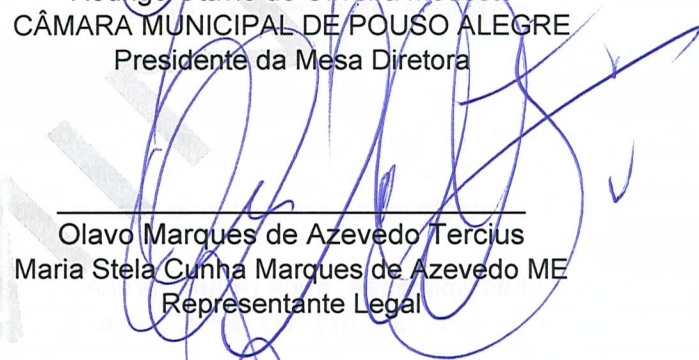
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Pouso Alegre, 11 de maio de 2020.



Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora



Olavo Marques de Azevedo Tercius
Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME
Representante Legal



André Albuquerque
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeiro